



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 353, DE 2007

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulando o porte de arma funcional dos integrantes dos órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, e permitindo a doação de armas de fogo, acessórios e munição apreendidas para as polícias civil, federal e militar, visando o combate ao crime e dá outras providências.

Autor: Deputado LAERTE BESSA

Relatora: Deputada MARINA MAGGESSI

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a reunião da Comissão que apreciou a presente proposição, após a leitura do Relatório e das emendas ofertadas por esta Relatora, por maioria, os parlamentares presentes opinaram pela modificação do caput do artigo 25 da Lei 10.826, de 2003, motivo pelo qual esta deputada, acolhendo as razões apresentadas pelos membros da Comissão presentes, acatou a sugestão do Deputado João Campos, no sentido de acrescentar a Polícia Rodoviária Federal e Ferroviária Federal ao dispositivo citado.

Sendo assim e considerando os motivos expostos pelos membros da Comissão presentes, complemento o voto anteriormente apresentado, mantendo o texto das Emendas anteriores e acrescentando as expressões Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, de acordo com o que foi sugerido pelo Deputado João Campos.

Sala da Comissão, em 02 de dezembro de 2008.

Deputada MARINA MAGGESSI
Relatora